



RESOLUÇÃO Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o artigo 209 da Resolução nº 236/2022 – Regimento Interno”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
APROVA:

Art. 1º. O artigo 209 da Resolução nº 236/2022 – Regimento Interno, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 209. Moções são proposituras da Câmara sobre determinado assunto.

§ 1º As moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - apelo;

V – aplausos;

VI - congratulações;

VII - pesar por falecimento.

§ 2º As Moções, de autoria dos Vereadores, deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara até as 12 (doze) horas da quinta-feira, e serão lidas no Expediente e votadas na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária.

§ 3º As Moções de pesar por falecimento, após protocoladas na Secretaria da Câmara, deverão ser encaminhadas de imediato pelo Presidente à família do falecido, mediante ofício, independente de leitura e votação, sendo vedada qualquer tipo de cerimônia ou homenagem.

§ 4º. A moção de congratulações é destinada a evidenciar personalidades ilustres, datas, fatos, eventos e/ou visitas, que mereçam reconhecimento da atuação de uma pessoa ou instituição, valorizando seu trabalho, dedicação e impacto positivo na comunidade.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

§ 5º. Cada Vereador poderá apresentar até duas moções de Congratulações por ano de mandato, as quais serão entregues durante sessão solene de honrarias, conforme regulamentação específica.”

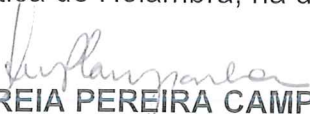
Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autoria do Projeto de Resolução nº. 010/2025, Mesa Diretora 2025/2026.


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

